

CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2887	016	<i>Fug</i>



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.887

EMENTA: PROMOVE O TOMBAMENTO HISTÓRICO-ARQUITETÔNICO DO COLÉGIO ESTADUAL "BARÃO DE MAUÁ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica tombado, para efeito de preservação do patrimônio histórico-arquitetônico e de finalidade, o edifício que abriga o Colégio Estadual "Barão de Mauá", no Bairro Jardim Paraíba, neste Município.

PARAGRAFO ÚNICO - Excluem-se do tombamento de que trata este os bens móveis existentes ou que venham a ser adquiridos pelo citado estabelecimento.

Artigo 2º - O Executivo determinará ao órgão competente o imediato registro do tombamento no Livro de Tombos correspondente e as demais providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de abril de 1993.

Paulo César Baltazar da Nóbrega

PREFEITO



Projeto de Lei Nº 023/93.

Autor: Ver. Genilson Pereira da Silva
krs.